

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - cumprir as competências e atribuições dos incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI, XIII, XIV, XIX do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/ GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 13/08/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 830, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 31 de agosto de 2025, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Basilio Lopes de Oliveira Filho	486350-2	Auditoria
2	Evelusia Feitosa Lima	879220-2	ITCD
3	Raimundo Tácio Gonçalves Lopes	295702-1	Auditoria

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/25000/000508
CONTRATO Nº: 19/2025
Nº AUTOMÁTICO: 25999759
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: JOAO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ
CNPJ: 49.450.180/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquina de bebidas quentes (café expresso), tipo “self-service”, pelo sistema de locação, compreendendo no serviço fornecido o seguinte: a instalação, o abastecimento de insumos e a manutenção preventiva e corretiva da máquina, visando atender às necessidades do Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025
VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026
SIGNATÁRIOS: Donizeth A. Silva - Contratante; João Pedro da Silva Pereira da Cruz - Contratada.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 37/2025 - ITCD

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a recolher Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bens ou Direitos - ITCD.

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO	VALOR ORIGINÁRIO R\$
RELSON IUNES	2025/9540/500887	118.022,50

Araguaína - TO, 14 de agosto de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90071/2024
PROCESSO Nº 2024/34530/000053

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90071/2024, da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

EMPRESA: MIDA SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 479.449.46/0001-70

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			TABLET - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: 1. Características Técnicas Mínimas 1.1. Tela de no mínimo 10.9", com taxa de atualização de 60Hz; 1.2. Processador no mínimo Octa-Core, com 2.0 GHz para no mínimo metade dos núcleos; 1.3. Memória interna mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes); 1.4. Memória RAM de no mínimo 06 GB (seis gigabytes); 1.5. Compatibilidade com cartão de memória Micro SD de até 1TB (um terabyte) e Nano-SIM; 1.6. Sistema Operacional Android 13 ou superior; 1.7. Câmera Traseira de 8.0 MP (oito megapixels), no mínimo; 1.8. Câmera Frontal de 2.0 MP (dois megapixels), no mínimo; 1.9. Compatibilidade com tecnologia GSM, HSP, LTE, Bandas 2/3/4/5G no mínimo; 1.10. Possuir no mínimo altofalantes internos; 1.11. O equipamento deverá ser ofertado na cor cinza. 2. Conectividade de Rede 2.1. Bluetooth 5.0 ou superior; 2.2. Entrada USB tipo C 2.0 ou superior; 2.3. GPS + GLONASS + A-GPS; 2.4. Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/AC 2.4G+5GHZ, VHT80; 2.5. Entrada para SIM Card do Tipo NANO-SIM. 3. Alimentação			

02	11	UND	3.1. Bateria principal de polímero de lítio integrada de no mínimo 8000mAh; 4. Demais Características 4.1. Sensor do acelerômetro (G); 4.2. Sensor de luz ambiente (ALS); 4.3. Sensor Geo Magnético/Bússola; 5. Acessórios 5.1. Capa protetora, na cor cinza ou preta, compatível com o equipamento ofertado; 5.2. Canela compatível com o equipamento ofertado; 5.3. Carregador compatível com o equipamento ofertado; 5.4. Cabo USB compatível com o equipamento ofertado; 5.5. Manual em português; 6. Certificações 6.1. A LICITANTE deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; 6.2. O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 13 DE 23/08/2021 (Federal); 7. Garantia 7.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. 7.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.	SAMSUNG	R\$ 3.750,00	R\$ 41.250,00
VALOR TOTAL R\$ 41.250,00						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 41.250,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o consignatário abaixo elencado:

RUBISLÉIA RAMOS P. MESQUITA
Pregoeira

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC

Empresa:

MIDA SOLUÇÕES LTDA - ME

Observação: Permanecendo inalterados, para fins de contratação, os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no DOE nº 6.773 do dia 11 de março de 2025.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

Processo nº: 2025/19010/000185
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
Objeto: Proporcionar a implementação de ações relacionadas ao desenvolvimento da economia, além do intercâmbio de informações para promover qualidade na execução de atividades e criação de projetos e ações contempladas no Programa de Impulsionamento da Indústria, Comércio e Serviços do Tocantins - PICS
Participe: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins
Participe: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
Data da Assinatura: 15/08/2025
Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA (Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços) e UBIRATAN CARVALHO FONSECA (Secretário de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional).